



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 . CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone 628-0042

LEI MUNICIPAL Nº 443/94

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimentos, proventos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza conceder um aumento salarial para o funcionalismo público municipal, de 12 % (doze por cento), para o mês de setembro de 1994.


ARTIGO 2º - Fica reajustado nos mesmos percentuais os valores hora-aula.

ARTIGO 3º - As despesas com os encargos desta LEI decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.09.94.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 22 de setembro de 1994.


a) Silvío Borba G. Filho - Prefeito.